

Lei n.º 346/88

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um aparelho Repetidor de T.V. e da outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto - MS, decretou e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um aparelho repetidor de T.V.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir por Decreto Crédito especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), podendo para isto, anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1.º de janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto,
18 de fevereiro de 1988.

O Prefeito: *[Assinatura]*